



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Emenda ao Plano Nacional de Educação,
para modificar a Estratégia 13.11 ao Anexo.

Art. 1º Modifica-se a Estratégia 13.11 ao Anexo, com a seguinte redação:

Estratégia 13.11 Fomentar a oferta de cursos de maior complexidade e alto custo, consideradas, em especial, as necessidades de infraestrutura, tecnologias e pessoal, ~~por meio de instituições credenciadas de educação profissional~~.

JUSTIFICATIVA

A retirada da expressão "por meio de instituições credenciadas de educação profissional" é fundamental para resguardar o caráter público da educação



* C D 2 5 0 9 7 7 1 2 5 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 11:54:00,443 - PL261424
ESB 1085/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL261424

ESB n.1085/2025

profissional e evitar a transferência de recursos públicos para o setor privado.

Esta modificação:

- 1) Fortalece a rede federal, estadual e municipal de educação profissional como principal executor da política, garantindo que os investimentos em cursos de alta complexidade revertam em melhorias na infraestrutura e capacitação do setor público;
- 2) Elimina a ambiguidade que permitiria a destinação de recursos públicos para instituições privadas através de credenciamentos, evitando a precarização da educação profissional; Assegura que as necessidades de formação em áreas estratégicas sejam definidas com base no interesse público e na soberania nacional, e não em lógicas de mercado;
- 3) Corrigiu uma distorção que poderia levar à desresponsabilização do poder público com a expansão e qualificação de sua própria rede de instituições.

A alteração mantém o fomento à oferta de cursos complexos, mas agora com clara priorização do setor público, em consonância com o regime de colaboração e com o princípio constitucional da gestão pública.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP

